



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 010/2020

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 15:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/20219, para dar continuidade às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Teatro, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.** A pregoeira ao iniciar a sessão lembrou aos membros da Comissão de Licitações que a primeira colocada (**ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917**) deste certame foi inabilitada após a aceitação do recurso interposto e que na sequência foi agendado uma nova sessão para análise da documentação da segunda colocada (**ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**). Nesta sessão a segunda colocada não aceitou ser contratada pelo valor do seu último lance, que foi de R\$ 1.800,00, e pediu desclassificação sem aplicação de penalidade. Nessa ocasião, a Pregoeira resolveu suspender a sessão para que a assessoria jurídica realizasse uma pesquisa mais aprofundada sobre a possibilidade de aceitar ou não o pedido de desclassificação sem aplicação da penalidade. A Pregoeira informou que a Assessoria Jurídica emitiu um parecer sobre o assunto, o qual consta nos autos deste processo e que o mesmo foi enviado a empresa segunda colocada por e-mail para que esta, se desejasse, apresentasse no prazo de 24 horas, uma justificativa para o pedido de desclassificação sem aplicação da penalidade, conforme orientação do parecer jurídico. A pregoeira ressaltou que a empresa enviou a justificativa no prazo estipulado e que sobre a referida justificativa a Pregoeira e a Comissão de Licitações passam a se posicionar. Após análise do documento enviado pela **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, a Pregoeira e os membros da Comissão de licitações entenderam que a justificativa enviada pela empresa não é aceitável, visto que conforme a ressaltou a representante da **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** "(...) possui *know-how* no ramo de contratação e de plano verificou que a concorrente não atenderia ao disposto no edital" e ainda complementou (...) " após a fase de lances, se confirmou o que a requerente já sabia (...) ". Desta forma, entendeu-se que se a **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** já sabia que a mesma não seria habilitada, assim não deveria ter dado tantos lances, uma vez que a mesma se sagraria vencedora após a inabilitação da primeira colocada pelo valor de seu último lance. Além disso, não é possível a aceitação da alegação da **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA** de não ter condições de executar a sua proposta uma vez que a licitante deve ser responsável e consciente ao dar seus lances, pois deve ser conhecedora dos seus custos. Cabe também frisar que conforme análise o preço não é inexequível. Assim sendo, decide a Pregoeira e a Comissão de Licitações pela continuidade do certame e não aceitação de desistência sem penalidade. Desta forma, fica agendada para segunda-feira, dia 09/03/2020 as 11:00 horas, sessão para abertura do envelope de habilitação da **ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA**, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

contratação pelo valor de R\$ 1.800,00 sem possibilidade de questionamento sobre fase de proposta, visto que já foi dado a oportunidade de esclarecimentos sobre o assunto. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**
